



**PROJETO DE LEI N° 160/2025**  
**DATA: 12/12/2025**

**SÚMULA:** Inclui no perímetro urbano área de terras que especifica

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de  
Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica incluída no perímetro urbano uma área de terras com 2,00 alqueires (48.400,00m<sup>2</sup>) de propriedade de **Visão Participações Ltda**, que faz parte da **matrícula nº 4.465, do Cartório de Registro 2º Ofício**, com as seguintes divisas e confrontações:

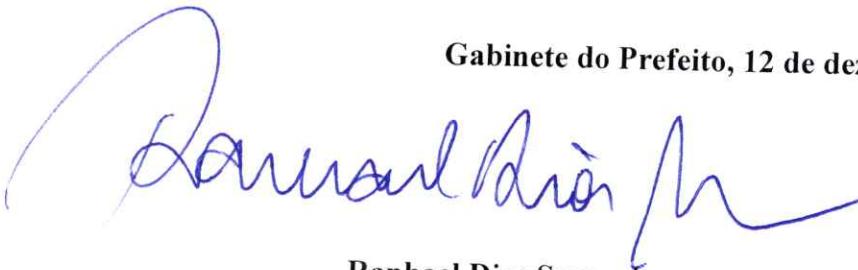
Inicia-se no ponto **P1** (Ponto de Partida), Cravado no Alinhamento Predial da Rua José Cana Benites, deste ponto segue em linha reta, com distância de **199,3206m(355°33'17")** até o ponto **P2**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com Estrada Municipal, com a distância de **47,9247m(80°58'36")** até o ponto **P3**, deste ponto segue em linha reta seguindo pela Estrada Municipal, na distância de **11,9692m(57°41'56")** até o ponto **P4**, deste ponto segue em linha reta pela Estrada Municipal, na distância de **69,1412m(65°53'06")** até o ponto **P5**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **130,1528m(174°46'49")** até o ponto **P6**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **11,7765m(153°18'47")** até o ponto **P7**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **39,4785m(132°43'27")** até o ponto **P8**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **20,5304m(145°33'58")** até o ponto **P9**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **14,9348m(159°00'46")** até o ponto **P10**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de



**19,0106m(178°04'58")** até o ponto **P11**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **8,5859m(189°27'56")** até o ponto **P12**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **31,6346m(195°50'33")** até o ponto **P13**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **51,1732m(188°22'44")** até o ponto **P14**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **15,8275m(177°14'00")** até o ponto **P15**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **38,9313m(167°00'36")** até o ponto **P16**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **8,1984m(148°00'15")** até o ponto **P17**, deste ponto deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **77,9472m(250°42'41")** até o ponto **P18**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **30,5083m(329°57'21")** até o ponto **P19**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **73,1974m(366°31'07")** até o ponto **P20**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **38,6603m(328°29'27")** até o ponto **P21**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **23,4466m(317°58'30")** até o ponto **P22**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **13,8041m(305°14'46")** até o ponto **P1**, fechando assim o perímetro com Área de **48.400,00 m2**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

  
**Raphael Dias Sampaio**  
Prefeito

# **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Assunto: **Croqui de Lote**

Matrícula: **Nº 4.465**

Local : **Quadra 10 - Lote 01 - Conjunto Henrique Victorelli - Cornélio Procópio - PR**

Área : **48.400,00 m<sup>2</sup>**

Proprietário : **VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 08.369.012/0001-08**

Com as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se no ponto **P1** (Ponto de Partida), Cravado no Alinhamento Predial da Rua José Cana Benites, deste ponto segue em linha reta, com distância de **199,3206m(355°33'17")** até o ponto **P2**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com Estrada Municipal, com a distância de **47,9247m(80°58'36")** até o ponto **P3**, deste ponto segue em linha reta seguindo pela Estrada Municipal, na distância de **11,9692m(57°41'56")** até o ponto **P4**, deste ponto segue em linha reta pela Estrada Municipal, na distância de **69,1412m(65°53'06")** até o ponto **P5**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **130,1528m(174°46'49")** até o ponto **P6**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **11,7765m(153°18'47")** até o ponto **P7**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **39,4785m(132°43'27")** até o ponto **P8**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **20,5304m(145°33'58")** até o ponto **P9**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **14,9348m(159°00'46")** até o ponto **P10**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **19,0106m(178°04'58")** até o ponto **P11**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **8,5859m(189°27'56")** até o ponto **P12**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **31,6346m(195°50'33")** até o ponto **P13**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **51,1732m(188°22'44")** até o ponto **P14**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **15,8275m(177°14'00")** até o ponto **P15**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **38,9313m(167°00'36")** até o ponto **P16**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a matrícula



N°20.076, na distância de **8,1984m(148°00'15")** até o ponto **P17**, deste ponto deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a matrícula N°20.076, na distância de **77,9472m(250°42'41")** até o ponto **P18**, deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **30,5083m(329°57'21")** até o ponto **P19**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **73,1974m(366°31'07")** até o ponto **P20**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **38,6603m(328°29'27")** até o ponto **P21**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **23,4466m(317°58'30")** até o ponto **P22**, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Faixa de domínio da RFFSA, na distância de **13,8041m(305°14'46")** até o ponto **P1**, fechando assim o perímetro com Área de **48.400,00 m<sup>2</sup>**.

Cornélio Procópio, 08 de dezembro de 2025.



A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Adilson Marcelino Correia". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

ADILSON MARCELINO CORREIA

ENG° CIVIL / TECNÓLOGO AMBIENTAL - CREA 123578-D - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Validé aqui  
este documento

### CERTIDÃO DA MATRÍCULA

CNIB 086140.2.0004485-19

## REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

2º Ofício de Registro de Imóveis  
Câmara Municipal de Cornélio Procópio  
ÁREA VELHO DA SAVIA - OFICIAL

MATRÍCULA N.º 4.465

DATA 27/ABRIL/1985.-

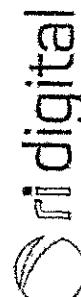
IMÓVEL: uma área de terras rurais, com 2,00 (dois) alqueires paulista ou meia 4,84 hectares, situada na Fazenda Minas Gerais, deste Município e Comarca, denominada "Chácara Paraisó", com as seguintes divisas e confrontações: "inicia-se no marco PP=0., com um rumo de projeção de 069 19' NE., confrontando com o sr. Amín Alib num distânci de 40,20 metros até o marco n.º 1; deste ponto segue defletindo à direita com o rumo magnético de 072 07' NO., confrontando com o sr. Amín Alib num distânci de 24,60 metros até o marco n.º 2; deste ponto segue defletindo à direita com o rumo de 148 00' NE., confrontando com o Sr. Armando Caveresse, num distânci de 69,00 metros até o marco n.º 3; deste ponto segue defletindo à esquerda com o rumo de 732 00' NO., confrontando com o sr. Armando Caveresse num distânci de 219,00 metros até o marco n.º 4; deste ponto segue defletindo à esquerda com diversos rumos, sargeando a R.F.F.S.A., num distânci de 200,20 metros até o marco n.º 5; deste ponto segue defletindo à esquerda com o rumo de 228 18' SE., confrontando com o sr. Gláucio Bilec Pereira Pinto, num distânci de 89,99 metros até o marco n.º 6; deste ponto segue defletindo à esquerda com diversos rumos, segue sargeando a Estrada Municipal, num distânci de 374,60 metros até o marco inicial PP=0., fechando assim o referido rotârio. O perímetro descrito engloba uma área de 48.400,00 metros quadrados ou 4,84 hectares, ou ainda 2,00 alqueires paulista". (Ramo e material ficam arquivados neste Cartório). Certificado de cadastro do INCRA nº 712.078.008.761-8, área total : 9,6, freqüência mínima de parcelamento: 3,0, média: 18,0 e nº de módulos: 0,33. PROPRIETÁRIOS: ANDRÉ NATIAS HAAS, agricultor, (CI.RG.nº 1.176.152-Pr), e/mulher IREZ DE SOUZA HAAS, de f.º, (CI.RG.nº 4.099.318-5-Pr), brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, inscritas no CPF sob nº 204.096.729/04, residentes e domiciliados neste local. MATRÍCULA ANTERIOR: nº 3.982, à fls. 182, do Livro 2-T, deste Cartório. Cornélio Procópio, 27 de maio de 1985. *Lourivalino da Silva, oficial*

R-1/4.465. COMPRA E VENDA. No termo da escritura pública da compra e venda de 24/meio/1985, das partes do Dr. Tabelião Vitor Pacheco Gallego, desta cidade, à fls. 197/199 do Livro 89, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Curitiba-Capital, à Rua Coronel Dulcídio nº 800, inscrita no CGC/ME, sob nº 76.483.817/0001-20, n/ato devidamente representada por seu/bastante procurador subestabelecido, Dr. Antônio Lourenço Martins, brasileiro, casado, advogado, (OAB-Pr. nº 4.705 e CPF.nº 024.462.009/15), residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr., por compra feita à ANDRÉ NATIAS HAAS e a/mulher IREZ DE SOUZA HAAS, já qualificadas, pelo preço de R\$80.000,00, não havendo co-dízimo. Cornélio Procópio, 27 de maio de 1985. CUSTAS: R\$282.821-3,500VRC., da Serventia: R\$268.690, CPC: R\$14.141 e execuções: R\$970, e fundo penit. R\$56.566,- *Lourivalino da Silva, oficial*

R.2/4.465. PROTOCOLO: N.º 40.866 de 24/06/2002. TÍTULO: COMPRA E VENDA. ADQUIRENTE(S): CONTRAPO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.138.806/0001-40, com sede em Cornélio Procópio/PR, à Av.

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ri.digital.org.br](http://www.ri.digital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

N.o 2

Valido aqueles que tenho Ducci, nº 280-B, Parque Industrial, neste ato representada por seu sócio gerente, este documento: IRINEU MINATO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 365, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.987.602-7/PR, CPF 581.102.089-91. TRANSMITENTE(S): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade de economia mista estadual, CNPJ 76.483.817/0001-20, com sede em Curitiba/PR, à Rua Coronel Dutra, nº 800, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. ADRIANA CHAVES DE PAULA, brasileira, solteira, advogada, com endereço comercial à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Mossunguê, em Curitiba/PR, RG 5.062.352-1/PR, OAB/PR nº 21.844, e CPF 982.134.829-72. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda com pacto comissório, de 03/mai/2002, lavrada no Serviço Notarial do 11º Ofício de Curitiba/PR, do(a) notário(a) Sérgio Pretti Caetano, Limo 312-N, fls. 028/032. OBJETO: O imóvel constante desta matrícula. VALOR: R\$123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). CONDIÇÕES: A presente venda é realizada "ad-Corpus". IIBI: Guia nº 316/2 recolhido em 22/05/2002. CND/INSS: nº 111142002-14001010 de 30/04/2002. FUNREJUS: R\$247,20 recolhido em 29/05/2002. CUSTAS: R\$323,40 = 4.312,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 24 de junho de 2002. *Assinatura de Irineu Minato*

Áurea Vilela da Silva  
Substituta da Tutor

AV.3/4.465. PROTOCOLO: N° 40.866 de 24/06/2002. TÍTULO: PACTO COMISSÓRIO. Por escritura pública referida no R-2/4.465, consta que, o valor da compra e venda é de R\$123.600,00 (cento e vinte e três mil, e seiscentos reais), que será dividido em vinte e quatro (24) parcelas mensais no valor de R\$5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) cada uma, vencíveis no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, atualizadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, "pro rata temporis", acrescidas de juros de 7% (sete por cento) ao ano, desde a data da proposta até a data do efetivo pagamento de cada parcela vincenda, conforme items 9.5.1 e 9.5.2 do Edital de Concorrência COPEL DIS/SGEGLD 002/2001, e será quitado da seguinte forma: as dez (10) primeiras parcelas já foram quitadas anteriormente pela outorgada compradora à outorgada vendedora, através de Fatura de Diversos, pelo que a outorgante vendedora dá a mais ampla, geral e irrevogável quitação; e as demais parcelas mensais, terão seus vencimentos no dia vinte e oito (28) de cada mês, contado a partir do mês de maio de 2002, atualizadas conforme o disposto acima referido, e poderão ser pagas em qualquer estabelecimento arrecadador, através de faturas emitidas pela COPEL. Essas faturas ficam vinculadas a presente escritura, servindo o pagamento de todas elas de quitação total do referido preço e de documento hábil para a outorgada compradora promover o cancelamento do Pacto Comissório. Que, pelo "PACTO COMISSÓRIO", ora expressamente aceito e instituído pelos contratantes, essa compra e venda tornar-se-á desfeita de pleno direito se a outorgada compradora atrasar por mais de noventa (90) dias o pagamento de qualquer das parcelas do preço acima mencionado, de acordo com o artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro. CUSTAS: R\$161,70 = 2.156,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 24 de junho de 2002. *Assinatura de Irineu Minato*

Áurea Vilela da Silva  
Substituta da Tutor

AV.4/4.465. PROTOCOLO: N° 42.911 de 01/08/2003. TÍTULO: CANCELAMENTO. Por requerimento da parte interessada e transmitente, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, já qualificada, neste ato representada pela Gerente do Jurídico da unidade de negócio Copel Distribuição, ADRIANA DE PAULA BARATTO, OAB/PR 21844, CPF 982.134.829/72, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o cancelamento do PACTO COMISSÓRIO, objeto da Ar.3/4.465 da presente matrícula, em virtude do(a/s) devedor(a/s) CONTRAFO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, ter(em) Equidado a totalidade do seu débito. CUSTAS: R\$113,19 = 1.078,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 01 de agosto de 2003. *Assinatura de Irineu Minato*

Valido este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-veb.onr.org.br/docs/WGME2-R4KWC-KBZ89-6ZUAC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Validar aqui  
este documento

CNM 086140.2.0004465-19

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO  
Cornélio Procópio (72)  
Bloco M - Vila da Serra Branca - OFICIAL

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 4465/2

(Continuação da Matrícula n.º 4.465...)

DATA

#### IMÓVEL:

limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O(a/s) proprietário(a/s) e/ou Representante(s) firma(m) o presente Termo, por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bono, firme e valioso. CUSTAS: R\$66,15 - 630,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 14 de maio de 2007.

*IRINEU MINATO*  
Oficial

R.6/4.465. PROTOCOLO: N.º 50.413 de 15/08/2007. TÍTULO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. ADQUIRENTE(S): VERÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.369.012/0001-08, com sede em Cornélio Procópio, Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, representada pelos sócios, IRINEU MINATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 689, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.987.602-7-SSP/PR, CPF 581.102.089-91, e RAIMUNDO MINATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Regini, nº 339, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.195.986-7-SSP/PR, CPF 524.377.449-91. TRANSMITENTE(S): CONTRAPPO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.138.806/0001-40, com sede em Cornélio Procópio/PR, à Av. Agostinho Ducci, nº 280-B, Parque Industrial, representada por seu sócio IRINEU MINATO, já qualificado. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Contrato Social assinado pelas partes nesta cidade, em data de 20/julho/2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205803346, protocolo nº 06/365317-6, Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, datada de 09/08/2007, e Declaração assinada pelas partes nesta cidade, em data de 17/setembro/2007. VALOR: R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). CONDIÇÕES: A presente subscrição se destina a integralização de capital social da empresa. CND/INSS: nº 033212007-14022030, emitida em 09/08/2007 com validade até 05/02/2008, em nome do(a) transmiteme. ITBI: Iacente. FUNREJUS: nº 07029007300062672, no valor de R\$482,00, foi recolhida em 16/08/2007. CUSTAS: R\$452,76 - 4.312,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 19 de setembro de 2007.

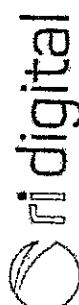
*IRINEU MINATO*  
Oficial

AV.7/4.465. PROTOCOLO: N.º 50.414 de 15/08/2007. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Por instrumento Particular de Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20073070505, em 27/07/2007, protocolo nº 07/3070505-5, comparecem, IRINEU MINATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 689, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.987.602-7-SSP/PR, CPF 581.102.089-91; RAIMUNDO MINATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Regini, nº 339, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.195.986-7-SSP/PR, CPF 524.377.449-91; e CONTRAPPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.138.806/0001-40, com sede em Cornélio Procópio/PR, à Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, representada por seu sócio administrador IRINEU MINATO, já qualificado, sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome de VERÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.369.012/0001-08, com sede em Cornélio Procópio, Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, resolvem por este instrumento alterar o seguinte: A sócia CONTRAPPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, transfere parte de suas quotas, através de instrumento particular de compra e venda, correspondente a 277.612 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze) quotas, no valor de R\$277.612,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze reais), na seguinte proporção: 138.806 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e seis) quotas, no valor de R\$138.806,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e seis reais) à sócia ingressante FRANCIELLI MINATO, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada à Avenida XV de Fevereiro, nº 685, em Cornélio Procópio/PR, RG 8.501.114-6-SSP/PR, CPF 042.389.959-70, e 138.806 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e seis) quotas, no valor de R\$138.806,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e seis reais) ao sócio ingressante, RAPHAEL FERREIRA MINATO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida XV de Fevereiro, nº 685, em Cornélio Procópio/PR, RG 8.501.113-8-SSP/PR, CPF 042.389.879-50. E em decorrência das alterações, o capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$841.251,00 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais), divididos em quotas com valor nominal de

Continua na verso

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-wb.oni.org.br/docs/WGM2-R4KWC-KBZ89-6ZUAC>

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

**VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.369.012/0001-08

NIRE nº 41.205.803.346

**9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**SIEBEN HOLDING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 689, Sala 1, Bairro Setor 02, CEP 86.300- 330, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.217.829/0001-72, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob NIRE 41300331910, em 11/03/2025, representada neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **MATHEUS PRESTES MINATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.640.681-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 073.228.459-78, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 689, Bairro Setor 02, CEP 86.300-330;

**SEPTUA HOLDING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº. 689, Sala 2, Bairro Setor 02, CEP 86.300- 330, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.217.766/0001-54, com Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob NIRE 41300331901, em 11/03/2025, representada neste ato por seu Diretor Geral o Sr. **FELIPE PRESTES MINATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.645.551-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 073.228.439-24, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 689, Bairro Setor 02, CEP 86.300-330;

**MNT PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Francisco Reghin, Jardim Europa, nº. 339, Sala T, Bairro Setor 01, CEP 86.300-128, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.715.272/0001-95, com Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob NIRE 41300329354, em 16/10/2024 ("MNT Participações"), representada neste ato por seu Diretor Presidente o Sr. **THIAGO MARTINHAGO MINATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.871.291- 9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 043.739.499-99, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Francisco Reghin, nº. 339, Bairro Setor 01, CEP 86.300-128;

**MINATO OAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Francisco Reghin, Jardim Europa, nº. 339, Sala L, Bairro Setor 01, CEP 86.300-128, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.715.226/0001- 96, com Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob NIRE 41300329346, em 16/10/2024 ("OAL"), representada neste ato por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCAS MARTINHAGO MINATO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.440.996-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 045.396.829-54, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, nº. 2335, Casa 1419, Condomínio Royal, Bairro Esperança, CEP 86.058-100;

**FRANCIELLI MINATO**, brasileira, nascida em 16/12/1985, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, casada com separação total de bens, administradora de empresas, CPF/MF nº. 042.389.959-70, e RG nº. 8.501.114-6 SSP/PR, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Zulmira Marchesi da Silva, nº. 300, Apartamento 101, Bairro Setor 04, CEP 86.303-192 ("Francielli");

**RAPHAEL FERREIRA MINATO**, brasileiro, nascido em 27/02/1984, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, casado com separação total de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.389.879-50, portador da carteira de Identidade RG nº. 8.501.113-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Damasco Adão Sotille nº. 44, Apartamento 201, Bairro Setor 04, CEP: 86.303-168 ("Raphael");

sócios representando a totalidade do capital social da **VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.369.012/0001-08, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.803.346, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº. 280, Bairro Parque Industrial, CEP 86.300-000 ("Sociedade");

e, ainda, na qualidade de sócios ingressantes:

**MNT HOLDING S.A.**, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.425.597/0001-36, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPAR sob NIRE 41.300.335.354, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Francisco Reghin, Jardim Europa, nº 339, Sala V, Bairro Setor 1, CEP 86.300-128

(“MNT Holding”), neste ato representada neste ato por seu diretor, o Sr. Thiago Martinhago Minato, acima qualificado;

**LAOI MINATO S.A.**, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.424.660/0001-10, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPAR sob NIRE 413003353646, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Francisco Reghin, Jardim Europa, nº 339, Sala L, Bairro Setor 1, CEP 86.300-128 (“LAOI”), neste ato representada neste ato por seu diretor, o Sr. Lucas Martinhago Minato, acima qualificado;

**IRINEU MINATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.987.602-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 581.102.089-91, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 689, Bairro Setor 2, CEP 86.300-330 (“Irineu” e, em conjunto com MNT Holding e LAOI, “Sócios Ingressantes”);

resolvem, nos termos do artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

## 1. PARCIAL DA MNT PARTICIPAÇÕES E LAOI

**1.1. Cisão Parcial da MNT Participações.** Considerando que (i) na presente data, foi celebrado o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da MNT Participações S.A. e Absorção da Parcela Cindida pela MNT Holding S.A.*” (“Protocolo MNT”), pela administração da MNT Participações e da MNT Holding, que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições da cisão parcial da participação societária detida pela MNT Participações na Sociedade (“Acervo Cindido MNT”), com a subsequente absorção do Acervo Cindido pela MNT Holding (“Cisão Parcial MNT”); e (ii) a celebração do Protocolo MNT e, consequentemente, a implementação da Cisão Parcial MNT foi aprovada pelos acionistas da MNT Participações e MNT Holding em Assembleia Geral Extraordinária das referidas companhias realizada na presente data, resolvem os sócios alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições.

**1.1.1.** Tendo em vista que o Acervo Cindido MNT é composto por quotas de emissão da Sociedade de propriedade da MNT Participações, em razão da versão do Acervo Cindido à MNT Holding, a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade da MNT Participações são, neste ato, atribuídas diretamente

à MNT Holding, sem modificação do valor do capital social da Sociedade. Assim, a MNT Participações retira-se da Sociedade e a MNT Holding é, neste ato, admitida como nova sócia da Sociedade.

**1.2. Cisão Parcial da OAL**. Considerando que (i) na presente data, foi celebrado o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Minato Oal Participações S.A. e Absorção da Parcela Cindida pela Laoi Minato S.A.*” (“Protocolo OAL”), pela administração da OAL e da LAOI, que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições da cisão parcial da participação societária detida pela OAL na Sociedade (“Acervo Cindido OAL”), com a subsequente absorção do Acervo Cindido pela LAOI (“Cisão Parcial OAL”); e (ii) a celebração do Protocolo OAL e, consequentemente, a implementação da Cisão Parcial OAL foi aprovada pelos acionistas da OAL e LAOI em Assembleia Geral Extraordinária das referidas companhias realizada na presente data, resolvem os sócios alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições.

**1.2.1.** Tendo em vista que o Acervo Cindido OAL é composto por quotas de emissão da Sociedade de propriedade da OAL, em razão da versão do Acervo Cindido OAL à LAOI, a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade da OAL são, neste ato, atribuídas diretamente à LAOI, sem modificação do valor do capital social da Sociedade. Assim, a OAL retira-se da Sociedade e a LAOI é, neste ato, admitida como nova sócia da Sociedade.

## **2. CISÃO PARCIAL DA COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A E ABSORÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA SOCIEDADE**

**2.1.** Resolvem as sócias aprovar o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Operação de Cisão Parcial da Comtrafo Indústria de Transformadores Elétricos S/A com Versão do Acervo Cindido à Visão Participações Ltda.*” (“Protocolo Comtrafo” e, em conjunto com o Protocolo MNT e o Protocolo OAL, os “Protocolos”), celebrado em 31 de outubro de 2025 pela administração da Sociedade e da Comtrafo Indústria de Transformadores Elétricos S/A, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.138.806/0001-40, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.300.075.808, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial I, CEP 86.300-000 (“Comtrafo”), que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições da cisão parcial da participação societária detida pela Comtrafo na Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda. (“Acervo Cindido Comtrafo”), com a subsequente absorção do

Acervo Cindido pela Sociedade (“Cisão Parcial Comtrafo” e, em conjunto com a Cisão Parcial MNT e a Cisão Parcial OAL, as “Cisões Parciais”), nos termos dos Artigos 1.116 e seguintes do Código Civil, sendo certo que o Protocolo Comtrafo passa a integrar a presente ata como Anexo I.

**2.2.** Resolvem as sócias ratificar a escolha e nomeação da **L&A Assessoria Contábil S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC sob o nº 2SP022017-05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.670.124/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ester de Carvalho, 139, Jardim Três Marias, CEP 08331-120, tendo como contador responsável o Sr. Lourival Pinto Junior, com registro no CRC nº 1SP207889/001 (“Empresa Especializada”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido Comtrafo, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou as suas avaliações do Acervo Cindido, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor (“Laudo de Avaliação”).

**2.3.** Resolvem as sócias aprovar o Laudo de Avaliação, o qual integra o Protocolo Comtrafo na forma do seu Anexo I.

**2.3.1.** De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do Acervo Cindido Comtrafo é de R\$ 31.192.741,68 (trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), avaliado pelo seu valor contábil com base no balanço patrimonial da Comtrafo levantado em 30 de setembro de 2025 (“Data Base”).

**2.3.2.** Eventuais variações patrimoniais relativas ao Acervo Cindido Comtrafo após a Data Base, se existentes, serão absorvidas pela Sociedade, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo Comtrafo.

**2.4.** Ato contínuo, decidem as sócias aprovar a Cisão Parcial Comtrafo, nos termos do Protocolo Comtrafo, e consignar que a Sociedade sucederá a Comtrafo em todos os direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido Comtrafo que lhe for vertido, sem qualquer solidariedade entre a Sociedade e a Comtrafo, nos termos do Protocolo Comtrafo.

**2.4.1.** Como resultado da absorção do acervo líquido da Comtrafo, o capital social da Visão será aumentado em R\$ 31.192.741,00 (trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais), passando de R\$ 9.262.043,00 (nove

milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais) para R\$ 40.454.784,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), mediante a emissão de 31.192.741 (trinta e um milhões, cento e noventa e duas mil, setecentas e quarenta e uma) quotas adicionais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo certo que (i) as novas quotas serão emitidas exclusivamente em benefício dos acionistas da Comtrafo, conforme o quadro abaixo, de modo que o Sócio Ingressante é, neste ato, admitido como novo sócio da Sociedade; e (ii) o valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) remanescentes do Acervo Cindido será destinado à reserva de capital da Visão.

Quotistas	Quotas	Participação (%)
Sieben Holding S.A.	1.543.643	3,82%
Septua Holding S.A.	1.543.642	3,82%
MNT Holding S.A.	6.743.647	16,67%
LAOI Minato S.A.	6.743.646	16,67%
Irineu Minato	10.400.008	25,71%
Raphael Ferreira Minato	6.738.019	16,66%
Francielli Minato	6.742.180	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>40.454.784</b>	<b>100%</b>

**2.4.2.** Em razão das deliberações acima, o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar conforme segue:

**“CLÁUSULA QUARTA:** *O Capital Social da sociedade é composto pelo montante de R\$ 40.454.784,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 40.454.784 (quarenta milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, setecentas e oitenta e quatro) quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios conforme segue:*

Quotistas	Quotas	Participação (%)
Sieben Holding S.A.	1.543.643	3,82%
Septua Holding S.A.	1.543.642	3,82%
MNT Holding S.A.	6.743.647	16,67%
LAOI Minato S.A.	6.743.646	16,67%
Irineu Minato	10.400.008	25,71%
Raphael Ferreira Minato	6.738.019	16,66%
Francielli Minato	6.742.180	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>40.454.784</b>	<b>100%</b>

**2.5.** Por fim, resolvem os sócios autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessários para a implementação das Cisões Parciais e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas, respeitadas as diretrizes estabelecidas nos Protocolos. Ficam ratificados os atos já praticados pela administração da Sociedade com relação às operações aqui previstas.

### **3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**3.1.** Por fim, em decorrência das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as deliberações acima tomadas, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
CNPJ/MF nº 08.369.012/0001-08  
NIRE nº 41.205.803.346

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de “**VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**”, tendo sua sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Av. Agostinho Ducci, 280, Bairro Parque Industrial, CEP 86.300-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social a participação em outras empresas e a gestão de participações societárias, administração de bens móveis e imóveis próprios (Holding), a administração e a exploração de direitos sobre marcas e propriedades industriais (inclusive com fornecimento de franquias).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/07/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da sociedade é composto pelo montante de R\$ 40.454.784,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 40.454.784 (quarenta milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, setecentas e oitenta e quatro) quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios conforme segue:

Quotistas	Quotas	Participação (%)
Sieben Holding S.A.	1.543.643	3,82%
Septua Holding S.A.	1.543.642	3,82%
MNT Holding S.A.	6.743.647	16,67%
LAOI Minato S.A.	6.743.646	16,67%
Irineu Minato	10.400.008	25,71%
Raphael Ferreira Minato	6.738.019	16,66%
Francielli Minato	6.742.180	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>40.454.784</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** As quotas dos sócios **RAPHAEL FERREIRA MINATO** e **FRANCIELLI MINATO** supra descritas ficam gravadas com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE, pelo cedente, inclusive os direitos que representem na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio que as recebe.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas dos sócios **RAPHAEL FERREIRA MINATO** e **FRANCIELLI MINATO** supra descritas ficam gravadas com a cláusula de IMPENHORABILIDADE, pelo cedente, inclusive os direitos que representem na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não podem ser gravadas com ônus ou dívidas ou ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial, constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é administrada por:

- a) **IRINEU MINATO**, brasileiro, nascido em 07/10/1966, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº. 689, Vila Seugling, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7-SSP/PR e CPF/MF nº. 581.102.089-91; e

**RAIMUNDO MINATO**, brasileiro, nascido em 10/06/1962, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Europa, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1-SSP/PR, e CPF/MF nº. 524.377.449-91, na qualidade de **administradores não sócios**, aos quais compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

**b) FRANCIELLI MINATO e RAPHAEL FERREIRA MINATO**, na qualidade de **sócios administradores**, aos quais competem, sempre em conjunto com um dos administradores citados no item “a” da presente Cláusula, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Único:** Para a realização dos atos a seguir descritos, é necessária única e exclusivamente a assinatura dos administradores nos documentos que obrigam a sociedade:

- a)** A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b)** A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c)** Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d)** Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores e administradores não sócios, poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum

acordo, e que será levada em conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*intuitu personae*”, que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Segundo:** Não exercido, por qualquer dos sócios, o direito de preferência de que trata o “*caput*” deste artigo, o sócio alienante deverá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima terceira) ou do término do aviso (cláusula décima primeira) simultaneamente com a assinatura da

alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de “notas-promissórias” emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação única e exclusivamente dos administradores, cabendo aos mesmos, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação única e exclusivamente dos administradores, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outros quotistas, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no

cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e a ausência da “affectio societatis”.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.”.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma ou em 1 (uma) única via eletrônica, dispensando-se testemunhas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2025.



## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIV. 10. N.º 2

Validar aqui

este documento .00 (um real) cada, ficam assim distribuída entre os sócios: IRINEU MINATO - 1,19%, equivalente a 10.000 quotas, no valor de R\$10.000,00, RAIMUNDO MINATO - 1,19% equivalente a 10.000 quotas, no valor de R\$10.000,00, FRANCIELLI MINATO - 16,50%, correspondente a 138.806 quotas, no valor de R\$138.806,00, RAPHAEL FERREIRA MINATO - 16,50%, correspondente a 138.806 quotas, no valor de R\$138.806,00, e CONTRAFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA - 64,62% equivalente a 543.639 quotas, no valor de R\$543.639,00, perfazendo assim 100,00%, equivalente a 841.251 quotas, no valor de R\$841.251,00. A sociedade será administrada pelos sócios IRINEU MINATO e RAIMUNDO MINATO, na qualidade de administradores, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e os sócios FRANCIELLI MINATO e RAPHAEL FERREIRA MINATO, na qualidade de administradores, aos quais competem, sempre em conjunto com um dos administradores anteriormente citados, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. CUSTAS: R\$226,38 - 2.156,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 19 de setembro de 2007.

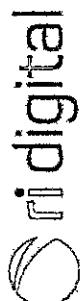

  
NOTARIAL  
Oficial

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/WGMf2-R4KWC-KBZ89-6ZUAC>

R.8/4.465. PROTOCOLO: N° 64.101 de 14/02/2014. ONUS: HIPOTECA DEVEDOR(A/ES): CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.138.806/0001-40, com sede em Cornélio Procópio/PR, à Av. Agostinho Ducci, nº 280-B, Parque Industrial, neste ato representada pelos sócios diretores, IRINEU MINATO, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) a Avenida Santos Dumont, nº 689, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.987.602-7-SSP/PR, CPF 581.102.089-91, e RAIMUNDO MINATO, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Regini, nº 339, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.195.986-7-SSP/PR, CPF 524.377.449-91. HIPOTECANTE: VISÃO PARTECIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.369.012/0001-08, com sede em Cornélio Procópio, Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial, neste ato representada pelos sócios administradores, IRINEU MINATO, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) a Avenida Santos Dumont, nº 689, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.987.602-7-SSP/PR, CPF 581.102.089-91, e RAIMUNDO MINATO, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Regini, nº 339, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/PR, RG 3.195.986-7-SSP/PR, CPF 524.377.449-91. CREDOR(A/ES): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. (GRAN CAYMAN BRANCH), organizado e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, Filial Grand Cayman, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede em em Waterfront Centre Building, 28, North Church Street - 2nd Floor, P.O. Box 10444 - KY1-1004, Grand Cayman, neste ato representado pela matriz e agente de garantia, agindo sempre em nome e em favor do BANCO, doravante denominado AGENTE DE GARANTIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira de direito privado, CNPJ 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, neste ato representados por seus procuradores, 1) EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA, brasileiro(a), casado, bancário, com endereço comercial a Avenida Interlagos, nº 3501, Jardim Umuarama, em São Paulo/SP, RG 23.168.775-8-SSP/SP, CPF 170.970.038-63; e 2) ROBERTO TEODORO FRANCO NETO, brasileiro(a), casado, bancário, com endereço comercial a Avenida Interlagos, nº 3501, Jardim Umuarama, em São Paulo/SP, RG 18.862.889-7-SSP/SP, CPF 131.472.948-97, nos termos da Procuração devidamente confirmada, cujos poderes foram conferidos pelos Banco, através da representação dos diretores, nomeados pela AT realizada em 31/05/2011, LUIS FELIX CARDAMONE NETO, brasileiro(a), casado, administrador de empresas, com endereço comercial a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, em São Paulo/SP, RG 11.759.329-SSP/SP, CPF 042.649.938-73, e JOSE ROBERTO MACHADO FILHO, brasileiro(a), casado, engenheiro, com endereço comercial a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, em São Paulo/SP, RG 17.421.547-2-SSP/SP, CPF 116.001.028-59. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de hipoteca lavrada em 30 de janeiro de 2014 (30/01/2014), no Serviço Notarial do 9º Tabelião da cidade e Comarca de São

Continua na folha 2

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)



Validar aqui  
este documento

CN 086140.2.0004465-19

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

2 - TIPO DE REGISTRO DE IMÓVEL  
Crédito Pessoal (CPI)

Divulgação: Poderão ser feitas somente - Ag. Delegada

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 4.465/3

(Continuação da Matrícula nº 4.465.)

DATA

### IMÓVEL:

Paulo/SP, do(s) notário(s) Paulo Roberto Fernandes, Livro 10.289, folhas 341. VALOR: o BANCO firmou com a DEVEDORA o contrato denominado "OFFSHORE PRE PAGAMENTO" em 05/11/2013, pelo prazo de 1.793 (um mil e setecentos e noventa e cinco) dias com vencimento em 05/10/2018, no valor de US\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares norte americanos), correspondente apenas para efeito de lavratura da presente escritura, a R\$8.536.500,00 (oitocentos e quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), sendo que as cláusulas e condições estão previstas no respectivo Contrato, vinculado a presente Escritura. DA GARANTIA: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, assumidas no Contrato, acima descrito, o(s) HIPOTECANTE(S) dão(s) ao BANCO em HIPOTECA DE 1º (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel de sua propriedade e objeto da presente matrícula, bem como todas as benfeitorias eventualmente existentes e as que vierem a ser acrescidas ao mesmo durante a vigência do presente instrumento, bem como seus pertences e acessórios, os quais, em conjunto denominados serão chamados IMÓVEIS. VALOR DA GARANTIA: Avaliado por R\$9.935.000,00 (nove milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais), e para os fins do disposto no artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes atribuem ao imóvel o valor para liquidez de R\$7.950.000,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais). FORO: As partes elegem o foro da Comarca da situação do imóvel para dirimir quaisquer divergências e questões oriundas da presente Escritura. OUTRAS CONDIÇÕES: As demais constantes do título. CND/MF-SRF: nº 001462013-14022012, datada de 30/10/2013 com vencimento para 28/04/2014, em nome da Hipotecante. FUNREJUS: nº 14004716830062600, no valor de R\$1.621,20, recolhida em 14/02/2014. CUSTAS: R\$338,49 - 2.156,00 VRC. FUNARFEN: SELO DIGITAL N.º mWRFO . D4vuh .4Jgng. Contrato: zJL1 . QSUF (R\$3,00). Comércio Pecópia/PR, 12 de março de 2014. *Assinatura do Titular*

Assinatura do Titular  
Assinatura do Titular

AV.9/4.465. PROTOCOLO: nº 74.172 de 05/12/2018. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. À vista do instrumento particular de 12/11/2018, e por autorização expressa do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CBR - CAYMAN BRANCH), CNPJ 90.400.888/0001-42, procede ao cancelamento do registro da hipoteca lançado sob o E.R. FUNREJUS. Isento, nos termos do artigo 3º, VII, "b", item 4 da Lei Estadual 12.216/1998. Encargos: R\$121,59 - VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 10/12/2018. Oficial de Registro: *Fábio Peixoto Vieira Coutinho*. Fábio Peixoto Vieira Coutinho.

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.ontr.org.br/docs/WGM2-RAKWC-KBZ89-6ZUAC>

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 5 página(s), foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 4.465 - L.º 2 - REGISTRO GERAL, em forma reproduzida, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 a que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à presente data.

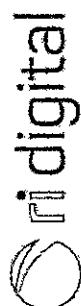
Encargos: (630,00 VRC) = R\$ 71,01 sendo Buscas R\$6,64; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO R2 (FUNARFEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARFEN) R\$2,00 - ISS: R\$ 2,25. FUNREJUS: R\$ 11,32. FUNDEP: R\$ 2,25. Comércio Pecópia/PR, 22 de setembro de 2025.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Fábio Peixoto Vieira Coutinho  
Oficial de Registro



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



[Página de assinaturas 1 de 2 do Instrumento Particular de 9ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Visão Participações Ltda., celebrado em 31 de outubro de 2025]

Sócios:

**SIEBEN HOLDING S.A.**

---

Por: Matheus Prestes Minato  
Cargo: Diretor

**SEPTUA HOLDING S.A.**

---

Por: Felipe Prestes Minato  
Cargo: Diretor

**FRANCIELLI MINATO**

---

**RAPHAEL FERREIRA MINATO**

Sócias retirantes:

**MNT PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

Por: Thiago Martinhago Minato  
Cargo: Diretor

**MINATO OAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

Por: Lucas Martinhago Minato  
Cargo: Diretor

[Página de assinaturas 2 de 2 do Instrumento Particular de 9ª Alteração e  
Consolidação de Contrato Social da Visão Participações Ltda., celebrado em 31 de  
outubro de 2025]

Sócios Ingressantes:

**MNT HOLDING S.A.**

---

Por: Thiago Martinhago Minato  
Cargo: Diretor

**LAOI MINATO S.A.**

---

Por: Lucas Martinhago Minato  
Cargo: Diretor

**IRINEU MINATO**

---

**VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.369.012/0001-08

NIRE nº 41.205.803.346

**9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANEXO I**

*Protocolo Comrafo*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

## Projeto Faraday - Visão - 9<sup>a</sup> ACS Cisão Parcial Comtrafo [v TRW 31 10 25] pdf

Código do documento 44845f16-e8ec-4c0e-aa35-00e84e4b7213



### Assinaturas

 Matheus Prestes Minato  
M.MINATO@COMTRAFO.COM.BR  
Assinou

Matheus Minato

 Felipe Prestes Minato  
FELIPE.MINATO@COMTRAFO.COM.BR  
Assinou

Felipe Prestes Minato

 Irineu Minato  
i.minato@eletrotrafo.com.br  
Assinou

Irineu Minato

 Raimundo Minato  
r.minato@eletrotrafo.com.br  
Assinou



 Raphael Ferreira Minato  
raphael.minato@comtrafo.com.br  
Assinou

Raphael Ferreira Minato

 Francielli Minato  
f.minato@comtrafo.com.br  
Assinou

Francielli Minato

 Thiago Martinhago Minato  
t.minato@comtrafo.com.br  
Assinou



 Lucas Minato  
minato.l@comtrafo.com.br  
Assinou



### Eventos do documento

**24 Nov 2025, 11:15:53**

Documento 44845f16-e8ec-4c0e-aa35-00e84e4b7213 criado por MATHEUS PRESTES MINATO (9c170566-5ebf-4f85-b70c-47463fcd686c). Email:m.minato@comtrafo.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-24T11:15:53-03:00

**24 Nov 2025, 11:16:53**

Assinaturas iniciadas por MATHEUS PRESTES MINATO (9c170566-5ebf-4f85-b70c-47463fcd686c). Email: m.minato@comtrafo.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-24T11:16:53-03:00

**24 Nov 2025, 11:23:30**

IRINEU MINATO **Assinou** (feb0418e-6aaf-4964-aef6-bb383a7dfe4e) - Email: i.minato@eletrotrafo.com.br - IP: 200.195.169.178 (reverso.grpcomtrafo.com.br porta: 3456) - Geolocalização: -23.1753453 -50.6515032 - Documento de identificação informado: 581.102.089-91 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T11:23:30-03:00

**24 Nov 2025, 11:25:54**

RAIMUNDO MINATO **Assinou** (c96ebbbe-fc99-4a1d-99d7-6818986baf60) - Email: r.minato@eletrotrafo.com.br - IP: 200.195.169.178 (reverso.grpcomtrafo.com.br porta: 45298) - Geolocalização: -23.1753453 -50.6515032 - Documento de identificação informado: 524.377.449-91 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T11:25:54-03:00

**24 Nov 2025, 11:36:12**

FELIPE PRESTES MINATO **Assinou** (68a01dc1-afbb-45f3-9815-02155ebe6136) - Email: felipe.minato@comtrafo.com.br - IP: 177.105.175.201 (201.175.105.177.static.brasilnetcp.net.br porta: 25196) - Documento de identificação informado: 073.228.439-24 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T11:36:12-03:00

**24 Nov 2025, 11:39:00**

THIAGO MARTINHAGO MINATO **Assinou** - Email: t.minato@comtrafo.com.br - IP: 146.75.237.85 (146.75.237.85 porta: 45522) - Geolocalização: 40.710467302985826 -74.0088439336699 - Documento de identificação informado: 043.739.499-99 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T04:39:00-10:00

**24 Nov 2025, 13:06:13**

FRANCIELLI MINATO **Assinou** - Email: f.minato@comtrafo.com.br - IP: 177.92.49.197 (197.49.92.177.dynamic.liggatelecom.com.br porta: 39534) - Geolocalização: -23.188255923517705 -50.65330693641104 - Documento de identificação informado: 042.389.959-70 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T13:06:13-03:00

**24 Nov 2025, 13:20:25**

MATHEUS PRESTES MINATO **Assinou** (9c170566-5ebf-4f85-b70c-47463fc686c) - Email: m.minato@comtrafo.com.br - IP: 200.195.169.178 (reverso.grpcomtrafo.com.br porta: 60798) - Geolocalização: -23.1899136 -50.6494976 - Documento de identificação informado: 073.228.459-78 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T13:20:25-03:00

**24 Nov 2025, 14:09:30**

LUCAS MINATO **Assinou** - Email: minato.l@comtrafo.com.br - IP: 186.212.6.110 (186.212.6.110.static.host.gvt.net.br porta: 15932) - Documento de identificação informado: 045.396.829-54 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T14:09:30-03:00

**24 Nov 2025, 14:27:34**

RAPHAEL FERREIRA MINATO **Assinou** - Email: raphael.minato@comtrafo.com.br - IP: 200.150.82.99 (99.82.150.200.static.liggatelecom.com.br porta: 29324) - Geolocalização: -23.166454 -50.62653 - Documento de identificação informado: 042.389.879-50 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T14:27:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a57beb1262bf7df68abda43f7b80e8bf14ab2dbf42715eedd9ac4beef3b162ce  
 (SHA512):005b8df780a52f6c93268153c0f55dc6586234e98accb94ba5624339c3aa029baafe0d0e7ee216f7a38b272eae2d1548a099395ebc543668345adaf28767b79

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE  
CISÃO PARCIAL DA CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A  
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO À VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificados, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

**I. CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.138.806/0001-40, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.300.075.808, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial I, CEP 86.300-000 (“Comtrafo” ou “Cindida”), neste ato representada por seus diretores, os Sres. **Irineu Minato**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.987.602-7-SSP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 581.102.089-91, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 689, Bairro Setor 2, CEP 86.300-330 (“Irineu”), e **Ademar Minato**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.392.052-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.098.959-20, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Quinze de Fevereiro, 685, nº 339, Bairro Centro, CEP 86.300-017;

**II. VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.369.012/0001-08, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.803.346, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº. 280, Bairro Parque Industrial, CEP 86.300-000 (“Visão”), neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Irineu**, acima qualificado;

Comtrafo e Visão são doravante denominadas, em conjunto, como “Partes” e, isolada e indistintamente, como “Parte”;

têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Operação de Cisão Parcial da Comtrafo Indústria de Transformadores Elétricos S/A com Versão do Acervo Cindido à Visão Participações Ltda. (“Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, com fulcro nos dispositivos legais aplicáveis, em

especial os arts. 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e os arts. 224, 225, 226, 229, 233 e 234 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

## 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Objeto. Por meio deste Protocolo, as administrações da Cindida e da Visão propõem aos acionistas e quotistas das Partes, respectivamente, as bases da operação consistente na cisão parcial da participação societária detida pela Cindida na **Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda.**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.224.785/0001-15, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.201.906.353, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Dr. Francisco Lacerda Jr., nº 1551, Bairro Centro, CEP 86.300-000 (“Eletrotrafo” e “Acervo Cindido”, respectivamente), com a subsequente absorção do Acervo Cindido pela Eletrotrafo (“Operação” ou “Cisão Parcial”).

1.2. Justificativa. A proposta de Cisão Parcial se justifica pela necessidade de segregação parcial dos elementos que constituem o patrimônio da Cindida, com a transferência para a Visão do Acervo Cindido, para fins de reorganização societária.

## 2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS PARTES

2.1. Capital Social da Cindida antes da Cisão Parcial. O capital social da Cindida antes da Cisão Parcial é de R\$ 61.468.144,91 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), dividido em 35.807.987 (trinta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Participação (%)
Irineu Minato	11.938.782	33,34%
MNT Holding S.A.	5.969.391	16,67%
LAOI Minato S.A.	5.969.391	16,67%
Raphael Ferreira Minato	5.962.823	16,65%
Francielli Minato	5.967.600	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>35.807.987</b>	<b>100%</b>

2.2. **Capital Social da Visão antes da Cisão Parcial.** O capital social da Visão antes da Cisão Parcial é de R\$ 9.262.043,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais), dividido em 9.262.043 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

<b>Quotistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Participação (%)</b>
Sieben Holding S.A.	1.543.643	16,6664%
Septua Holding S.A.	1.543.642	16,6663%
MNT Holding S.A.	1.543.643	16,6664%
LAOI Minato S.A.	1.543.642	16,6663%
Raphael Ferreira Minato	1.543.737	16,6673%
Francielli Minato	1.543.736	16,6674%
<b>TOTAL</b>	<b>9.262.043</b>	<b>100%</b>

### **3. AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO**

3.1. **Laudo de Avaliação.** As administrações da Comtrafo e da Visão contrataram e nomearam, *ad referendum* de seus quotistas, a **L&A Assessoria Contábil S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC sob o nº 2SP022017-05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.670.124/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ester de Carvalho, 139, Jardim Três Marias, CEP 08331-120, tendo como contador responsável o Sr. Lourival Pinto Junior, com registro no CRC nº 1SP207889/001 (“Empresa Especializada”) para avaliar o Acervo Cindido, emitindo laudo de avaliação, datado de 31 de outubro de 2025, que compõe o **Anexo I** deste Protocolo (“Laudo de Avaliação”).

3.1.1. A contratação e nomeação da Empresa Especializada, assim como o Laudo de Avaliação, deverão ser objeto de deliberação, ratificação e aprovação, conforme o caso, dos acionistas da Comtrafo e dos quotistas da Visão na ocasião dos atos societários que deliberarem sobre a Cisão Parcial.

3.2. **Balanço Patrimonial e Critério de Avaliação.** Os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido foram avaliados pela Empresa Especializada por seu valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2025 (“Data-Base” e “Balanço Patrimonial”, respectivamente).

3.3. Ausência de Conflito de Interesses. A Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação declarou (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os quotistas e/ou administradores das Partes ou, ainda, em relação à própria Cisão Parcial; e (b) não terem os acionistas, os quotistas e/ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

3.4. Composição e Valor de Avaliação do Acervo Cindido. O Laudo de Avaliação do Acervo Cindido aferiu que o seu valor contábil equivale a R\$ 31.192.741,68 (trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), com base no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base.

3.5. Variações Patrimoniais. As eventuais variações patrimoniais relativas ao Acervo Cindido ocorridas entre a Data-Base e a data da efetivação da Cisão Parcial serão absorvidas e registradas pela Visão.

#### 4. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL

4.1. Redução de Capital Social da Cindida. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da Cindida será reduzido em R\$ 31.192.741,68 (trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sem o cancelamento de ações, passando de R\$ 61.468.144,91 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$ 30.275.403,23 (trinta milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos), dividido em 35.807.987 (trinta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Participação (%)
Irineu Minato	11.938.782	33,34%
MNT Holding S.A.	5.969.391	16,67%
LAOI Minato S.A.	5.969.391	16,67%
Raphael Ferreira Minato	5.962.823	16,65%
Fracielli Minato	5.967.600	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>35.807.987</b>	<b>100%</b>

4.1.1. A Cisão Parcial não implicará qualquer alteração nas características das ações da Cindida ou alteração no número de ações detido por cada um dos acionistas.

4.1.2. Uma vez implementada a Cisão Parcial, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Cindida passará a vigorar conforme segue:

*“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 30.275.403,23, (trinta milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos), dividido em 35.807.987 (trinta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”.*

4.2. Aumento do Capital da Visão. Como resultado da absorção do acervo líquido da Cindida, o capital social da Visão será aumentado em R\$ 31.192.741,00 (trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais), passando de R\$ 9.262.043,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais) para R\$ 40.454.784,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), mediante a emissão de 31.192.741 (trinta e um milhões, cento e noventa e duas mil, setecentas e quarenta e uma) quotas adicionais, sendo certo que (i) as novas quotas serão emitidas exclusivamente em benefício dos acionistas da Cindida, conforme o quadro abaixo; e (ii) o valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) remanescentes do Acervo Cindido será destinado à reserva de capital da Visão.

Quotistas	Quotas	Participação (%)
Sieben Holding S.A.	1.543.643	3,82%
Septua Holding S.A.	1.543.642	3,82%
MNT Holding S.A.	6.743.647	16,67%
LAOI Minato S.A.	6.743.646	16,67%
Irineu Minato	10.400.008	25,71%
Raphael Ferreira Minato	6.738.019	16,66%
Francielli Minato	6.742.180	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>40.454.784</b>	<b>100%</b>

4.2.1. Uma vez implementada a Cisão Parcial, o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Visão passará a vigorar conforme segue:

*“CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é composto pelo montante de R\$ 40.454.784,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em quotas com valor*

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 40.454.784 (quarenta milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, setecentas e oitenta e quatro) quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios conforme segue:

<b>Quotistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Participação (%)</b>
<i>Sieben Holding S.A.</i>	1.543.643	3,82%
<i>Septua Holding S.A.</i>	1.543.642	3,82%
<i>MNT Holding S.A.</i>	6.743.647	16,67%
<i>LAOI Minato S.A.</i>	6.743.646	16,67%
<i>Irineu Minato</i>	10.400.008	25,71%
<i>Raphael Ferreira Minato</i>	6.738.019	16,66%
<i>Francielli Minato</i>	6.742.180	16,67%
<b>TOTAL</b>	<b>40.454.784</b>	<b>100%</b>

4.3. Efeitos da Cisão Parcial na Eletrotrafo. Tendo em vista que o Acervo Cindido é composto exclusivamente por quotas de emissão da Eletrotrafo de propriedade da Cindida, em razão da versão do Acervo Cindido à Visão, as quotas representativas do capital social da Eletrotrafo de propriedade da Cindida, que formam o Acervo Cindido, serão atribuídas diretamente à Visão, sem modificação do valor do capital social da Eletrotrafo, de modo que as suas quotas passam a ser distribuídas da seguinte forma:

<b>Quotistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Participação (%)</b>
<i>Sieben Holding S.A.</i>	690.024	10%
<i>Septua Holding S.A.</i>	690.023	10%
<i>MNT Holding S.A.</i>	690.023	10%
<i>LAOI Minato S.A.</i>	690.024	10%
<i>Visão Participações S.A.</i>	4.141.460	60%
<b>TOTAL</b>	<b>6.901.554</b>	<b>100%</b>

4.3.1. Uma vez implementada a Cisão Parcial, o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Eletrotrafo passará a vigorar conforme segue:

**“CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 6.901.554,00 (seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 6.901.554 (seis milhões, novecentas e uma mil, quinhentas e cinquenta e quatro) quotas, assim distribuídas entre os sócios:**

<b>Quotistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Participação (%)</b>
<i>Sieben Holding S.A.</i>	<i>690.024</i>	<i>10%</i>
<i>Septua Holding S.A.</i>	<i>690.023</i>	<i>10%</i>
<i>MNT Holding S.A.</i>	<i>690.023</i>	<i>10%</i>
<i>LAOI Minato S.A.</i>	<i>690.024</i>	<i>10%</i>
<i>Visão Participações S.A.</i>	<i>4.141.460</i>	<i>60%</i>
<b>TOTAL</b>	<b>6.901.554</b>	<b>100%</b>

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Cindida. Na forma dos artigos 137, II e 230 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da Cindida que dissidentes da Operação poderão retirar-se desta, caso em que serão reembolsados de acordo com as regras previstas no Estatuto Social da Cindida e na legislação aplicável.

5.2. Sucessão em Direitos e Obrigações. Com a efetivação da Cisão Parcial, a Visão sucederá a Cindida em todos os direitos e obrigações relacionados apenas ao Acervo Cindido que lhe for vertido, sem qualquer solidariedade entre a Visão e a Cindida nos termos deste Protocolo, do artigo 1.116 do Código Civil e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, de maneira que a Visão será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas com a respectiva parcela do Acervo Cindido, e a Cindida, responderá exclusivamente e totalmente pelo restante do patrimônio que permanece de titularidade da mesma.

5.3. Atos Societários Necessários – Cindida. Os acionistas da Cindida deverão reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, visando a, em termos gerais: (i) aprovar o presente Protocolo; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Cisão Parcial; (v) aprovar a redução de capital social da Cindida em decorrência da Cisão Parcial; e (vi) ratificar os atos já praticados pela administração da Cindida e autorizá-la a realizar todas as medidas e atos necessários para a implementação da Cisão Parcial, incluindo os registros juntos às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos à Cisão Parcial.

5.4. Atos Societários Necessários – Visão. Os quotistas da Visão deverão celebrar uma Alteração de Contrato Social da Visão, visando a, em termos gerais: (i) aprovar o presente Protocolo; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Cisão Parcial; (v) aprovar a absorção do Acervo Cindido, nos termos do item 4.2 acima; e (vi) ratificar os atos já praticados pela administração da Visão e autorizá-la a realizar todas as medidas e atos necessários para a implementação da Cisão

Parcial, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos à Cisão Parcial.

5.5. **Atos Societários Necessários – Eletrotrafo.** Os quotistas da Eletrotrafo deverão celebrar uma Alteração de Contrato Social da referida sociedade, visando a, em termos gerais, atualizar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Eletrotrafo, em razão da transferência das quotas de sua emissão de titularidade da Cindida à Visão, em decorrência da aprovação da Cisão Parcial, nos termos do item 4.3 acima.

5.6. **Alterações.** Este Protocolo somente poderá ser alterado por escrito e com a aprovação de todas as Partes.

5.7. **Nulidade e Ineficácia.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e a eficácia das demais disposições, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.8. **Renúncia.** A falta ou atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

5.9. **Irrevogabilidade e Irretratabilidade.** O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que suas obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

5.10. **Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

5.11. **Lei Aplicável.** Este Protocolo será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.12. **Foro.** As disputas decorrentes deste Protocolo serão dirimidas no foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sendo que as Partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente instrumento de Protocolo, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2025.

**COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**

---

Por: Irineu Minato  
Cargo: Diretor

---

Por: Ademar Minato  
Cargo: Diretor

**VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

---

Por: Irineu Minato  
Cargo: Administrador

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF:

**ANEXO I**

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE  
CISÃO PARCIAL DA COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A  
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO À VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

*Laudo de Avaliação*

*[restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

## Projeto Faraday - Protocolo e Justificação - Cisão Parcial Comtrafo [v TRW 31 10 25] pdf

Código do documento 50ed0ef7-990a-40d6-b484-40457d51ea07



### Assinaturas



ademar minato  
 a.minato@comtrafo.com.br  
 Assinou




Irineu Minato  
 i.minato@eletrotrafo.com.br  
 Assinou



### Eventos do documento

#### 24 Nov 2025, 11:13:40

Documento 50ed0ef7-990a-40d6-b484-40457d51ea07 **criado** por MATHEUS PRESTES MINATO (9c170566-5ebf-4f85-b70c-47463fc686c). Email: m.minato@comtrafo.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-24T11:13:40-03:00

#### 24 Nov 2025, 14:19:17

MATHEUS PRESTES MINATO (9c170566-5ebf-4f85-b70c-47463fc686c). Email: m.minato@comtrafo.com.br. **REMOVEU** o signatário **i.minato@comtrafo.com.br** - DATE\_ATOM: 2025-11-24T14:19:17-03:00

#### 24 Nov 2025, 14:19:41

Assinaturas **iniciadas** por MATHEUS PRESTES MINATO (9c170566-5ebf-4f85-b70c-47463fc686c). Email: m.minato@comtrafo.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-24T14:19:41-03:00

#### 24 Nov 2025, 14:23:43

IRINEU MINATO **Assinou** (feb0418e-6aaf-4964-aef6-bb383a7dfe4e) - Email: i.minato@eletrotrafo.com.br - IP: 200.195.169.178 (reverso.grpcomtrafo.com.br porta: 63164) - **Geolocalização: -23.1753453 -50.6515032** - Documento de identificação informado: 581.102.089-91 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T14:23:43-03:00

#### 24 Nov 2025, 15:14:34

ADEMAR MINATO **Assinou** (65e0a0a3-3d44-4144-8e73-ac8a3ca3c1a4) - Email: a.minato@comtrafo.com.br - IP: 168.181.51.164 (164.51.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 18224) - **Geolocalização: -25.4295 -49.2712** - Documento de identificação informado: 338.098.959-20 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T15:14:34-03:00

Hash do documento original

12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 24 de November de 2025,  
15:21:28

(SHA256):0cc74ff747679af987f89e185712d4f39a4f0174a2ed1ed6daf02043cc8c84eb  
(SHA512):049cbaadf491727af4aba7d0d6fde8d2e2b71c7ebbb01d02c0f2084e1b1bf380f0b758492fc6ef8e3f346d7b1310ff4277f28aba10d79ff248108859ed3df511

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ATIVO DETIDO PELA COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**

**L & A ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC sob o nº 2SP022017-05, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 04.670.124/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ester de Carvalho, 139, Jardim Três Marias, CEP 08331-120, tendo como contador responsável o Sr. Lourival Pinto Junior, com registro no CRC nº 1SP207889/001, nomeada pela administração da **COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A.**, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.138.806/0001-40, com seus documentos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.300.075.808, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Parque Industrial I, CEP 86.300-000 (“Comtrafo”), para realizar a avaliação dos ativos listados no Anexo I, pelo valor patrimonial contábil (“Ativos Cindidos”). O resultado de seus trabalhos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, será apresentado abaixo (“Laudo de Avaliação”).

### **I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O presente Laudo de Avaliação é emitido com o objetivo exclusivo de determinar o valor patrimonial contábil dos Ativos Cindidos, no âmbito da cisão parcial da Comtrafo, a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária da referida companhia, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, sendo certo que, em caso de aprovação da cisão parcial da Comtrafo, os Ativos Cindidos serão vertidos e absorvidos pela Visão Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº. 280, Bairro Parque Industrial, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.369.012/0001-08.

O presente Laudo de Avaliação não poderá ser utilizado para qualquer outro fim ou objetivo.

Este Laudo de Avaliação é elaborado para atender ao disposto nos artigos 8º e 171, parágrafo 2º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

### **II. DATA-BASE DA AVALIAÇÃO**

Conforme determinado pelas administrações da Comtrafo e da Visão, a data-base do Laudo de Avaliação foi fixada em 30 de setembro de 2025.

### **III. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Os Ativos Cindidos foram avaliados por seu valor patrimonial contábil em 30 de setembro de 2025.

### **IV. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil dos Ativos Cindidos, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com a legislação aplicável. Assim, efetuamos o exame dos Ativos Cindidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento

de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os Ativos Cindidos objeto de nosso laudo de avaliação estão livres de distorções relevantes.

## V. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos exames e verificações efetuados e de acordo com balanço patrimonial da Comtrafo de 30 de setembro de 2025 e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, concluímos que o valor patrimonial contábil dos Ativos Cindidos é de R\$ 31.192.741,68.

## VI. OUTROS ASSUNTOS

### Independência, limitação de escopo e conflito de interesse

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação da Comtrafo com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo em 2 (duas) vias de igual teor, datando-o e assinando-o em sua última folha, e rubricando as demais.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

**LOURIVAL PINTO** Assinado de forma digital  
por LOURIVAL PINTO  
JUNIOR:1907847 JUNIOR:19078473835  
3835 Dados: 2025.10.31 08:51:32  
-03'00'

**L & A ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

**ANEXO I**  
**Lista dos Ativos Cindidos**

Rubrica contábil com base em Balancete da Comtrafo datado de 30.09.2025

1.3.5.0.1	INVESTIMENTOS	31.192.741,68 D
1.3.5.0.10.01	ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.	31.192.741,68 D



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISAO PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

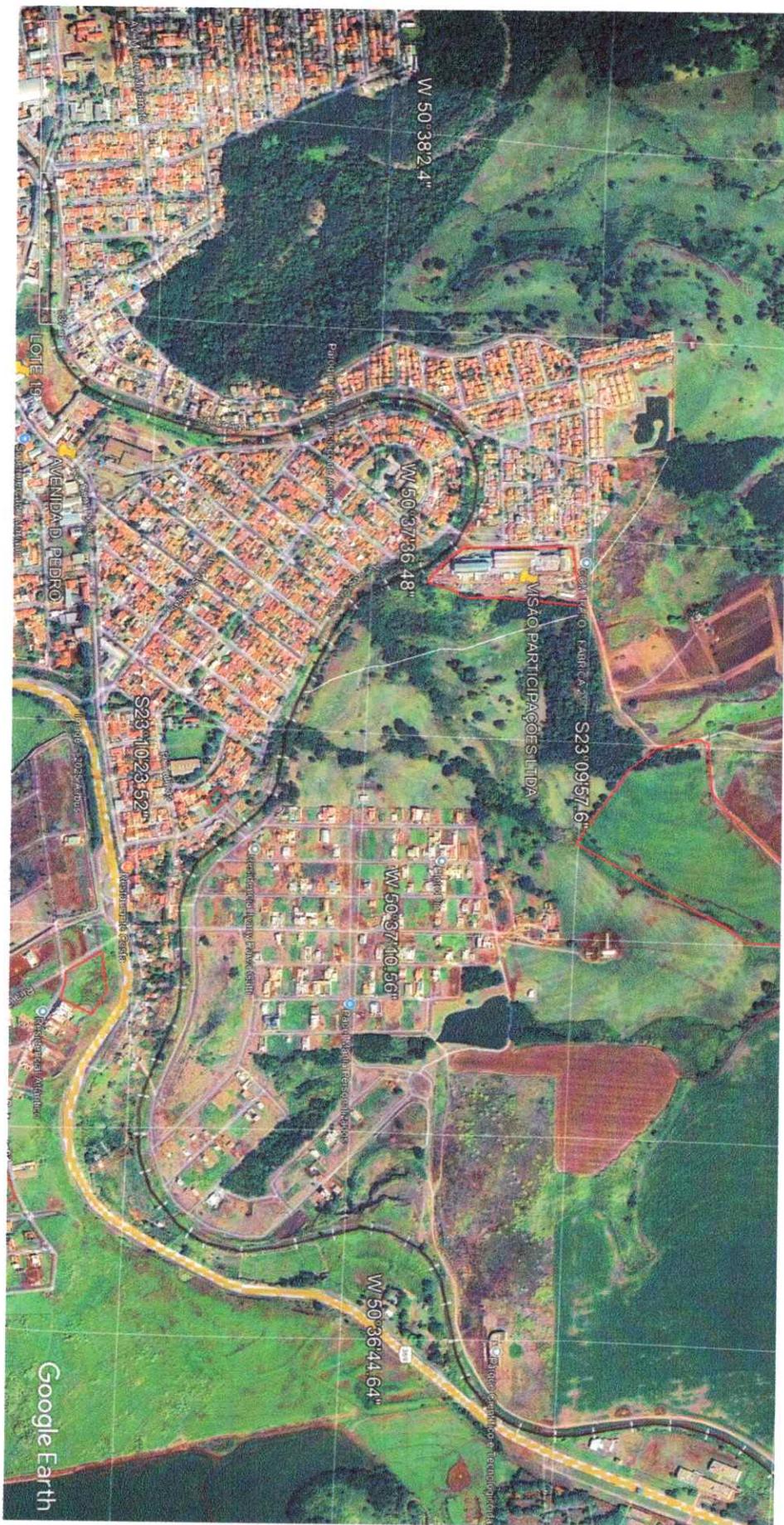
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01976622930	CARLOS ALBERTO MARTINS
07322843924	FELIPE PRESTES MINATO
04238995970	FRANCIELLI MINATO
58110208991	IRINEU MINATO
04539682954	LUCAS MARTINHAGO MINATO
07322845978	MATHEUS PRESTES MINATO
52437744991	RAIMUNDO MINATO
04238987950	RAPHAEL FERREIRA MINATO
04373949999	THIAGO MARTINHAGO MINATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2025 16:31 SOB N° 20255870400.  
PROTOCOLO: 255870400 DE 26/11/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518669867. CNPJ DA SEDE: 08369012000108.  
NIRE: 41205803346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2025.  
VISAO PARTICIPACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



  
Addison Matosino Correia  
Engenheiro Civil  
Tecnólogo Ambiental  
CREA - 123578-D/PR



Adilson Marcellino Carreia  
Engenheiro Civil  
Tecnólogo Ambiental  
CREA - 123578-D/PR

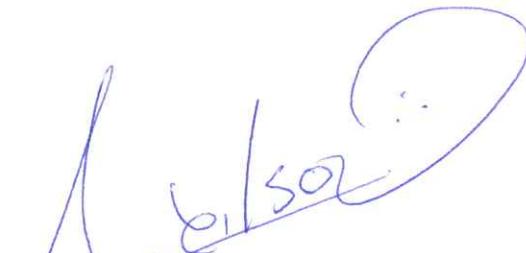


**CERTIDÃO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Declaramos a Câmara de Vereadores do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, que o Empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a lei de Expansão Urbana e Perímetro Urbano e também com legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo 090/08, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante nosso o Município.

<b>EMPREENDEDOR</b>	<b>VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>08.369.012/0001-08</b>
<b>EMPREENDIMENTO</b>	<b>INCORPORAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA</b>
<b>ATIVIDADE</b>	<b>FABRICA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA JOSÉ CANA BENETES, SN</b>
<b>BAIRRO</b>	<b>CONJUNTO HENRIQUE VICTORELLI, QUADRA 10 LOTE 01</b>
<b>MUNICIPIO</b>	<b>CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>43-99151-9335</b>
<b>MATRICULA</b>	<b>4.465</b>

Cornélio Procópio, 08 de dezembro de 2025.

  
**ADILSON MARCELINO CORREIA**  
**ENGENHEIRO CIVIL E**  
**TECNÓLOGO AMBIENTAL**  
**CREA -123578/D – PR**  
**DECRETO 014/2025**



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 08/12/2025

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0016016/2025

Número do processo: 0016016/2025

Número único: 6MD.850.6W5-00

Solicitação: 29 - REQUERIMENTO

Número do protocolo: 222066

Número do documento:

Requerente: 20805 - VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 08.369.012/0001-08

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida AGOSTINHO DUCCI Nº 280 - 86300-000

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Complemento:

Município: Cornélio Procópio - PR.

Loteamento: Condomínio:

Fax:

Telefone: (43) 3520-3891

Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 08/12/2025 16:39 Previsto para: 08/12/2025 16:39 Concluído em:

Súmula: REF. AO REQUERIMENTO (EM ANEXO)

Observação: GABINETE

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio  
(Protocolado por)

VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA  
(Requerente)

Conselho Roberto Monteiro  
RG 6101386-9 S80-PR

Hora: 16:39:38

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: protocolo1.pmc / Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

## **Requerimento**

Exmo. Sr. Prefeito

Dr. Raphael Dias Sampaio

Cornélio Procópio – PR

A **VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, através do seu sócio **IRINEU MINATO**, casado, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 3.987.602-7-SSP-PR, CPF nº 581.102.089-91, residente a Avenida Santos Dumont, 689, Vila Seugling, Cornélio Procópio.

Vem a vossa presença requerer:

1. A incorporação no perímetro urbano de uma área de 2,00 alqueires, ou 48.400,00 m<sup>2</sup>, que fazem parte da matrícula nº 4.665, do cartório de registro 2º Ofício.
2. Segue anexo ao requerimento os seguintes documentos:
3. Cópia da matrícula nº 4.665, Cartório de Registro Segundo Ofício, Comarca de Cornélio Procópio.
4. Cópia do croqui e memorial descritivo da área a ser incorporada no perímetro urbano.
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo.
6. Cartão do Cadastro Imobiliário da Pessoa Jurídica.
7. Cópia do contrato social da empresa.

Cornélio Procópio, 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

**VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**

Proprietário

## PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - MAPA DO TERRENO

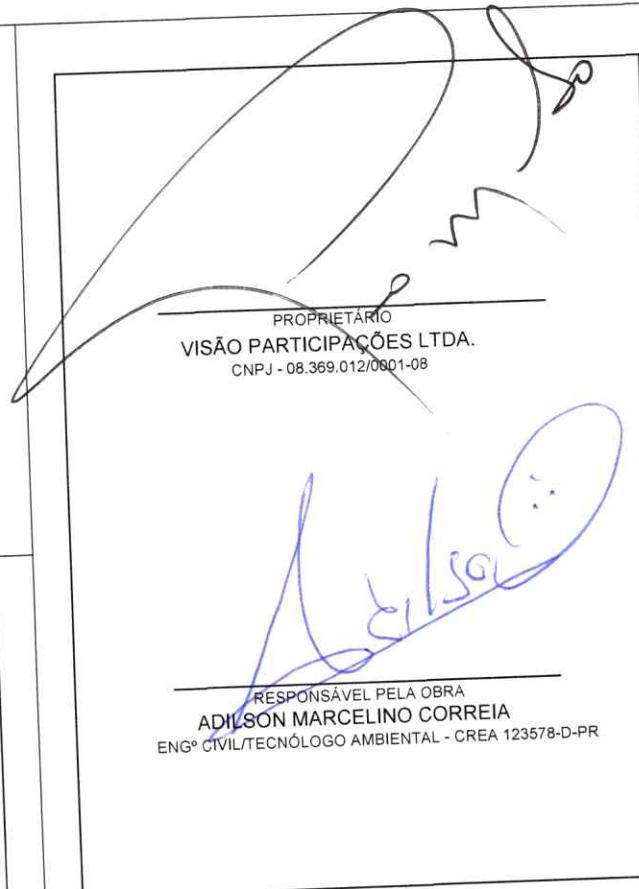
06/06

OBRA: ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRIPTIVO E MAPA DE ÁREA

LOCAL: QUADRA 10 - LOTE 01 - CONJUNTO HENRIQUE VICTORELLI  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.

PROP.: VISÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>874,41 m<sup>2</sup></b>
<b>BLOCOS A, B e C</b>	<b>6.775,29 m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL GERAL DE EDIFICAÇÃO</b>	<b>7.649,70 m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA DO TERRENO</b>	<b>48.400,00 m<sup>2</sup></b>